



Diário Oficial do Município

Lamim, 25 de setembro de 2026

SUMÁRIO

1 - ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
1.1.1 - LEI N.º 196 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.....	1
1.1.2 - LEI N.º 197 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 196 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 290.892,40 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) destinados a aquisição de equipamentos escolares em atenção a Secretaria Municipal de Educação, por meio de instrumento de convênio entre o Município de Lamim e a Secretaria de Estado de Educação através do termo de convênio 1261004295/2026/SEE.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 4 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Sub – unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 006 – INFRAESTRUTURA ESCOLAR RENOVADA

Atividade: 1.0010 – AQUIS. BENS PERMANENTES PARA SEC. DE EDUCAÇÃO

Conta: 4.4.90.52.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.571.000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Valor: R\$ 290.892,40.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de excesso de arrecadação seguindo a tendência do exercício vigente, em concordância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso II; e § 3º.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 156 de 09 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentaria anual 2026.

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 155, de 09 de dezembro de 2025, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 132, de 14 de julho de 2025, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 25 de setembro de 2026.





Diário Oficial do Município

Lamim, 25 de setembro de 2026

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal

LEI N.º 197 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 149.716,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e dezesseis reais) destinados a implementação de ações de estruturantes junto à atenção primária à saúde conforme emenda parlamentar 02577737000126001/2026.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub – unidade: 06 – BLOCO INVESTIMENTO DO SUS

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 – INFRAESTRUTURA EM SAÚDE RENOVADA

Atividade: 1.0009 – AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conta: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTES

Fonte: 1.600.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Valor: R\$ 149.716,00.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade: 07 – FUNDO. MUN. DE SAÚDE

Sub – unidade: 02 – BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Função: 10 – SAÚDE

Sub – Função: 301 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Programa: 0012 – PRIORIZAÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL COM FOCO EM QUALIDADE

Atividade: 2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA – ESF

Conta: 3.1.90.11.00 – VENC. E VANT, FIXAS PES. CIVIL

Fonte: 1.600.000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Valor: R\$ 149.716,00.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 156 de 09 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentaria anual 2026.

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 155, de 09 de dezembro de 2025, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 132, de 14 de julho de 2025, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.





Diário Oficial do Município

Lamim, 25 de setembro de 2026

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 25 de setembro de 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal

